

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08

Estabelece critérios para atribuição de bolsas CAPES e CNPq aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia da FCT/UNESP (CPPGF), Campus de Presidente Prudente, Área de Concentração: Avaliação e Intervenção em Fisioterapia, em reunião de 11 de agosto de 2016, estabelece critérios para atribuição de bolsas CAPES e CNPq aos alunos do Programa de Pós- Graduação em Fisioterapia, Cursos Mestrado e Doutorado, com base nas atribuições do Conselho do Programa, estabelecidas no artigo 22, especialmente o inciso XV, do Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP (Resolução UNESP – 30 de 17/06/2010).

a) DOS ORIENTADORES.

Somente terão direito a concorrerem à bolsa alunos matriculados cujos orientadores são credenciados ao Curso como DOCENTE PERMANENTE, COLABORADOR, VISITANTE E PESQUISADOR, conforme Portaria Capes nº 191/2011.

b) DOS CANDIDATOS

São condições exigidas aos candidatos de **mestrado e doutorado** para concessão da Bolsa:

i-) Apresentar, em até quatro meses após o início do curso, comprovante de envio de um projeto de pesquisa a uma agência de fomento externa à Universidade ou, ter sua pesquisa vinculada a projetos já financiados com perspectivas de inserção de alunos de pós-graduação como bolsista.

ii-) Para a modalidade Bolsa Reitoria, fornecida pela Universidade, devido a exigência da Pró-Reitoria de Pós Graduação para essa bolsa, a apresentação do comprovante de envio do projeto deve ser imediata. Caso o candidato selecionado não atenda a essa exigência a bolsa será destinada ao próximo candidato da lista, considerando o disposto no item i da Seleção dos Candidatos.

iii-) Possuir dedicação exclusiva ao Curso de Pós-Graduação, não podendo possuir vínculo empregatício no ato da concessão da bolsa, exceto a condição descrita no item iv.

iv-) Com base na Portaria Conjunta nº 1 de 15 de Julho de 2010 da CAPES e CNPq, é permitida ao **bolsista doutorando**, desde que tenha anuência do orientador, atividade remunerada de docência no ensino superior de até no máximo 8 horas semanais e que seja aprovado pelo Conselho do Programa. Excepcionalmente será permitido a bolsistas ingressar como professor substituto em regime de 12 horas semanais na Faculdade de Ciências e Tecnologia – FCT/UNESP/Campus de Presidente Prudente, desde que atestadas 8 horas de ensino pelo Departamento em que será lotado durante sua substituição.

- O aluno deverá apresentar um documento oficial emitido pelo empregador, informando as atividades desenvolvidas. Deve-se considerar que a atuação profissional seja na sua área de formação e cujo trabalho seja correlacionado com o tema da sua tese.
- O orientador deverá encaminhar uma carta de solicitação e anuência ao PPGF, considerando o disposto neste item, se responsabilizando pelo andamento acadêmico das atividades do aluno bolsista, sem causar prejuízos ao PPGF.

Obs.: O não cumprimento das condições estabelecidas implica em perda do direito à bolsa.

c) DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

MESTRADO:

i-) Conforme a disponibilidade de bolsas serão contemplados os candidatos aprovados no processo seletivo que atendam as condições i e iii do item b, e, que tenha obtido melhor pontuação considerando a prova de múltipla escolha de conhecimentos do eixo selecionado pelo candidato no momento da inscrição, a saber: Eixo 1 – Cardiovascular e Respiratório, Eixo 2 – Músculo Esquelético e Eixo 3 – Endócrino e Metabólico.

ii-) Caso haja empate de candidatos dentro de cada eixo o critério de classificação para desempate será a pontuação obtida no Currículo Lattes, cujos critérios serão estabelecidos pela Comissão do Processo Seletivo.

DOUTORADO:

i-) Conforme a disponibilidade de bolsas e manifestação de interesse de alunos regulares não bolsistas, em situação de elegibilidade, poderão ser contemplados com base em classificação do currículo obtida pelo candidato de acordo com o Anexo 1 desta instrução normativa.

ii) Terão prioridade no processo de análise do currículo os candidatos cujo o orientador contemple o maior número de itens listados no anexo 2.

iii-) Serão considerados para pontuação do currículo a produção dos últimos 4 anos.

iv) A nota final utilizada para classificação corresponderá ao somatório da pontuação obtida pelo candidato em cada um dos itens do anexo I.

v-) Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, respectivamente, a pontuação obtida no item 3, item 2 e item 1 da tabela do anexo I.

d) DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

MESTRADO

i-) Conforme disponibilidade, terão direito a bolsa os alunos ingressantes, respeitando os critérios de seleção apontados acima.

ii-) A distribuição das bolsas disponíveis será feita por eixo de forma proporcional ao número de alunos ingressantes em cada eixo.

iii-) A concessão de bolsa será por um tempo MÁXIMO de 12 meses, a partir do ingresso no curso.

iv-) Alunos ingressos no ano anterior somente serão contemplados com bolsa caso haja número excedentes de bolsas, respeitando a lista de classificação considerando a prova de múltipla escolha de conhecimentos do eixo selecionado pelo candidato no momento da inscrição.

v-) Alunos que conquistarem direito à bolsa durante o ano de ingresso mas após a primeira cota de distribuição, poderão usufruir do benefício até o início da próxima vigência de bolsas, ou seja, início do primeiro semestre letivo para este Curso de Pós-Graduação.

vi-) No caso da concessão de bolsa por agência de fomento a algum aluno do curso, a bolsa vaga será distribuída para o próximo aluno da lista do eixo a que pertence o aluno contemplado com a bolsa.

DOUTORADO

i-) A concessão de bolsa será por 12 meses, podendo o aluno bolsista usufruir por mais 12 meses, desde que seja feita nova solicitação em chamada específica. O candidato será novamente avaliado considerando o processo descrito anteriormente.

PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUICHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES)

i-) As bolsas PDSE serão distribuídas, pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, conforme os critérios estabelecidos na presente instrução normativa e conforme a disponibilidade.

ii-) Quando houver disponibilidade de bolsa PDSE o Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia informará o calendário para inscrição e para o processo seletivo.

iii-) São critérios para apresentação de propostas:

- Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia, nível DOUTORADO;
- Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- Estar regularmente matriculado a pelo menos 12 meses ou ter sido aprovado no exame de qualificação;

iv) As propostas deverão ser compostas pelos seguintes documentos:

- Currículo Lattes atualizado do aluno;
- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.
- Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;
- Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;
- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- Cópia de documento de identificação do aluno;
- Ata do exame de qualificação ou histórico escolar da Pós-Graduação que comprove sua aprovação no exame ou o período mínimo de 12 meses de matrícula e os créditos já obtidos pelo aluno.
- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades que deverá, necessariamente, contemplar 4 ou 6 meses de estágio no exterior. Não serão aceitas propostas que não estejam enquadradas nestes períodos;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

v) O processo de seleção das propostas será realizado por uma comissão de avaliação constituída pelo Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia. Esta comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- adequação da documentação apresentada pelo candidato;
- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- avaliação do currículo do candidato, que deverá respeitar os critérios estabelecidos nesta instrução normativa;
- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

e) DISPOSIÇÃO GERAL

i-) A concessão de prorrogação dos prazos de qualificação e de defesa dos alunos bolsistas será avaliada, caso a caso, pelo CPPGF, podendo a bolsa ser suspensa ou cancelada.

ii-) Os afastamentos do aluno da FCT/UNESP, campus de Presidente Prudente, devem ser previamente justificados e comunicados ao CPPGG, com anuência do orientador, excetuando-se feriados, expediente suspenso e período de recesso, conforme calendário anual aprovado pela UNESP.

iii-) Caberá ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia resolver todos os casos omissos nesta Instrução Normativa.

Presidente Prudente, 11 de agosto de 2016.

Prof. Dr. **CARLOS MARCELO PASTRE**
Coordenador do PPGF

ANEXO 1

CrITÉrios para pontuação de currículo de alunos doutorandos candidatos a receber bolsa do programa

1- Volume de produção bibliográfica* / TOTAL - 50 pontos.		
Faixa 1	Maior que 450 pontos	50 pontos
Faixa 2	Entre 350 e 450 pontos	40 pontos
Faixa 3	Entre 349 e 250 pontos	30 pontos
Faixa 4	Entre 249 e 200 pontos	20 pontos
Faixa 5	Menor que 200 pontos	10 pontos
2- Qualificação da produção bibliográfica – proporção entre extratos “A” e “B”. / TOTAL – 20 pontos.		
Faixa 1	Maior ou igual a 40%	20 pontos
Faixa 2	Entre 32 e 39%	16 pontos
Faixa 3	Entre 24 e 31%	12 pontos
Faixa 4	Entre 16 e 23%	8 pontos
Faixa 5	Menor que 16%	4 pontos
3- Qualificação da produção bibliográfica – número de produtos publicados em extrato “A”. / TOTAL – 30 pontos.		
3 produtos com ao menos 1 produto A1	30 pontos	
2 produtos com ao menos 1 produto A1	25 pontos	
1 produto A1	20 pontos	
3 produtos A2	15 pontos	
2 produtos A2	10 pontos	
1 produto A2	5 pontos	

*Considerando para a pontuação o web qualis vigente para a área 21.

*Artigos não classificados no web qualis serão qualificados de acordo com a seguinte regra considerando o fator de impacto da revista:

A1 – JCR \geq 3,75

A2 - $\leq 3,74 \geq 2,5$

B1 - $\leq 2,4$

B2 – Indexação em: SJR, SCIELO, PUBMED

B3 – Indexação no LILACS

B4 – Indexação em: CINAHL, REDALIC, LATINDEX

B5 – Sem indexação

ANEXO 2

Critérios docentes para priorização da concessão de bolsas de doutorado pelo programa.

- i. Produção bibliográfica, nos últimos 4 anos, que some 450 pontos considerando o web qualis vigente da área 21.
- ii. Fluxo de orientandos no PPG em Fisioterapia da FCT-UNESP ≥ 4 & ≤ 8 , considerando os últimos 4 anos. Para docentes vinculados em outro PPG a razão entre alunos orientados na FCT-UNESP e alunos orientados no outro PPG deve ser ≥ 1 .
- iii. Ao menos 3 artigos publicados em periódico classificado como A1 ou A2, considerando o web qualis vigente da área 21, nos últimos 4 anos.
- iv. Ao menos uma captação de recurso em agência de fomento externa a UNESP e/ou ter recebido bolsa de produtividade do CNPq nos últimos de 5 anos.
- v. Ter atendido dentro do prazo as solicitações da coordenação do programa, considerando os últimos 12 meses.

